

RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF n.º 11.945.604/0001-27

**Ata da Assembleia Geral de Quotistas do Fundo
realizada em 14 de maio de 2014**

DATA, HORA E LOCAL: Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, na sede da **Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.111, 18º andar, instituição administradora do **RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.945.604/0001-27 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, bem como nos termos do Regulamento do Fundo. Presentes os quotistas signatários da "Lista de Presença de Quotistas do Fundo", sendo que, para todos os fins, consideram-se presentes os quotistas que enviaram os votos por escrito, nos termos do Regulamento do Fundo ("Quotistas"). Presentes também os representantes do Administrador e da **RB CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.981.934/0001-09 ("Gestor").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Laila Cristina Duarte Ferreira; Secretária: Alessandra da Rocha.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** o exame e a aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo relativas aos exercícios sociais findos em 30 de junho de 2012 e 30 de junho de 2013, devidamente auditadas, nos termos da legislação em vigor, pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S e previamente disponibilizadas aos Quotistas em 05/02/2013 e 14/01/2014, respectivamente, juntamente com os respectivos relatórios de auditoria; e **(ii)** alteração do item 15.1 do Regulamento do Fundo, para que conste o novo período de duração do exercício social do Fundo, qual seja, se iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, devendo ainda ser deliberado que em razão desta alteração, excepcionalmente, o exercício social iniciado em 1º de julho de 2013 encerrar-se-á em 30 de junho de 2014.

ESCLARECIMENTOS QUANTO ÀS DELIBERAÇÕES: O Administrador lembrou aos Quotistas presentes que, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, não podem votar nas Assembleias Gerais do Fundo: (i) o Administrador; (ii) o Gestor; (iii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (iv) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários, e (v) prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários. Esclareceu o Administrador também que tal vedação não se aplica quando: (a)

os únicos Quotistas do Fundo forem as pessoas mencionadas nos itens (i) a (v) acima; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Quotistas do Fundo, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

Feitos os esclarecimentos, o Administrador solicitou que qualquer Quotista enquadrado nas vedações acima se manifestasse previamente às deliberações e se abstinhasse de deliberar, a menos que autorizado nos termos mencionados.

Não tendo nenhum Quotista se manifestado neste sentido, iniciaram-se as deliberações.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia em 1ª convocação:

(i) os Quotistas aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, as contas e as demonstrações financeiras do Fundo relativas aos exercícios sociais findos em 30 de junho de 2012 e 30 de junho de 2013, devidamente auditadas, nos termos da legislação em vigor, pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, e previamente disponibilizadas aos Quotistas em 05/02/2013 e 14/01/2014, respectivamente, juntamente com os respectivos relatórios de auditoria; e

(ii) a matéria descrita no item "ii" da Ordem do Dia não foi objeto de deliberação, tendo em vista que não houve quórum suficiente (Quotistas que representem, no mínimo, a maioria das Quotas emitidas e em circulação, de acordo com o item 8.5.1., Regulamento).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes. Para todos os fins, consideram-se presentes os Quotistas que enviaram os votos por escrito, nos termos do Regulamento do Fundo.

São Paulo, 14 de maio de 2014.

Laila C. Duarte Ferreira
Presidente

Alessandra da Rocha
Secretária

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador